

LEI MUNICIPAL Nº 883/15 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza redução dos subsídios aos Vereadores, Secretários, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, a requerimento dos interessados, e com prazo determinado, a redução salarial dos subsídios dos Vereadores, Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito, no percentual de 10,00% (dez por cento), a contar de 1º de setembro de 2015 em curso.

Art. 2º - Em decorrência da redução salarial de 10,00% (dez por cento), a carga horária semanal, dos servidores também fica reduzida proporcionalmente em 10,00% (dez por cento), salvo nos períodos em que estiver vigendo o turno único no Município

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Vila Lângaro, RS
De 09 de Setembro de 2015.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani sachetti
Secretário da Administração